



**LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

*“Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial do Magistério do Município de Alcinópolis e dá outras providências.”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** A seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar revisão do Piso Salarial dos cargos dos servidores integrantes do Magistério Público Municipal de Alcinópolis – Estado de Mato Grosso do Sul, em 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco centésimos percentuais), com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

**Parágrafo Único.** A revisão do vencimento dos cargos dos profissionais do magistério referido no *caput* deste artigo compreende a capacidade orçamentária do Município, não devendo aplicar a lei de revisão geral dos vencimentos dos servidores.


**Art. 3º** Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, proceder a atualização da Folha de Pagamento dos servidores abrangidos por esta Lei Complementar.

**Parágrafo Único.** A presente Lei Complementar retroagirá seus efeitos à competência Janeiro/2023, podendo para tanto, o Poder Executivo Municipal proceder o parcelamento dos valores retroativos em 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas, a contar da competência março/2023.

**Art. 4º** Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei Complementar serão utilizadas as dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2023.

Alcinópolis-MS, 21 de março de 2023.

  
**DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Prefeito Municipal